



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 100

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Outros atos de concurso/processo seletivo	11
Atribuição de Classe/Aulas	11
Convocação	12
Notificações	13

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.285, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Ficha 0154)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0099 - Saúde - Aquisição de Bolsas de Estomia

Valor do Crédito: 60.000,00

Aplicação: 300.0100 - Saúde - Aquisição de Exames Meio

Líquido

Valor do Crédito: 50.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0101 - Prog. Estadual Id e Controle de Pop. Cães e Gatos - Conv. 386/2022

Valor do Crédito: 90.000,00

Aplicação: 300.0102 - Prog. Estadual Id e Controle de Pop. Cães e Gatos - Conv. 471/2022

Valor do Crédito: 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FORTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 250.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 15 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.286, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 39.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0107)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 40.000,00

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0179)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 302.0003 - Saúde - Média e Alta Complexidade

Valor da Suplementação: 10.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0214)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 303.0002 – Saúde – Vigilância Epidemiológica

Valor da Suplementação: 8.000,00

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (0222)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 7.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0242)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 3.000,00

Unidade: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.241.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0295)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 2.000,00

Unidade: 02.08.07 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0323)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 6.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0378)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 30.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0381)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 8.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0391)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola

Valor da Suplementação: 15.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0394)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola

Valor da Suplementação: 8.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0404)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 212.0000 – Educação Infantil – Creche

Valor da Suplementação: 25.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0408)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 212.0000 – Educação Infantil – Creche

Valor da Suplementação: 8.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0434)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Suplementação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0436)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Suplementação: 5.000,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.001-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0468)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Suplementação: 8.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0470)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Suplementação: 7.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (0069)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 9.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Func. Programática: 04.122.0001-2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (0097)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 30.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0105)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 40.000,00

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0175)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 302.0003 – Saúde – Média e Alta Complexidade

Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0209)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 303.0002 – Saúde – Vigilância Epidemiológica

Valor da Anulação: 8.000,00

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0223)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor da Anulação: 9.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.032 – MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0237)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor da Anulação: 3.000,00

Unidade: 02.08.07 – FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Func. Programática: 08.244.0007-2.036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0322)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor da Anulação: 2.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0324)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor da Anulação: 4.000,00

Unidade: 02.09.02 – ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0377)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 22.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0390)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola

Valor da Anulação: 18.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0403)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 212.0000 – Educação Infantil – Creche

Valor da Anulação: 54.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009.2.053 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0439)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0441)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

Func. Programática: 13.392.0009.2.054 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0486)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0488)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.001-2.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (0467)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

Parágrafo único – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.287, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 946.000,00 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.09.01 – FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0348)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros
Valor do Crédito: 237.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0349)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros
Valor do Crédito: 526.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0352)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 272.0000 - Educação FUNDEB - Magistério - Profissionais da Educação-Pré-Escola
Valor do Crédito: 35.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0356)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 274.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Pré-Escola
Valor do Crédito: 34.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0359)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 271.0000 - Educação FUNDEB - Magistério - Profissionais da Educação-Creche
Valor do Crédito: 24.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0363)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 274.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche
Valor do Crédito: 90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 946.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....
LEI Nº 4.288, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0379)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 25.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0392)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré-Escola
Valor do Crédito: 15.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0405)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor do Crédito: 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 50.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....
LEI Nº 4.289, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento

vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (0059)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 50.000,00

Unidade Executora: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0070)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 6.000,00

Unidade Executora: 02.04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Func. Programática: 04.122.0001-2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0098)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 500,00

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0129)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 1.445.100,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0139)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 75.000,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0148)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (0158)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 51.200,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0163)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 55.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0165)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 17.200,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0180)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 7.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0215)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 303.0000 - Vigilância em Saúde

Valor do Crédito: 8.000,00

Unidade Executora: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0229)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 2.000,00

Unidade Executora: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0270)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 1.000,00

Unidade Executora: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0286)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 9.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0289)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 5.000,00

Unidade Executora: 02.08.06 - CONSELHO TUTELAR

Func. Programática: 08.243.0007-2.035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0317)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 4.000,00

Unidade Executora: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008.2.037 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0380)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 76.000,00

Func. Programática: 12.365.0008.2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0393)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola

Valor do Crédito: 40.000,00

Func. Programática: 12.365.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0406)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor do Crédito: 88.000,00

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011.2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0471)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 1.939.900,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.290, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para suportar

os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0202 - FEHIDRO - Fossas Sépticas Biodigestoras

Valor do Crédito: 750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 750,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.178, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.331.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 4.189, de 24 de novembro de 2021.

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D

3.3.90.30.00 Material de consumo (05)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 200.000,00

UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUT. ADM.

FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D

3.3.90.39.00 Material de consumo (07)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 820.000,00

UNIDADE/E: 05.02.07 - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**12.364.0062.2514.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ADM. EMPRESAS**

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS (73)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

UNIDADE/E: 05.02.08 - CURSO DE DIREITO**12.364.0063.2515.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS (76)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

UNIDADE/E: 05.02.10 CURSO DE ENFERMAGEM**12.364.0065.2527.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (83)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

UNIDADE/E: 05.02.15 - CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**12.364.0084.2539.0000 - MANUTENÇÃO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (99)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 95.000,00

UNIDADE/E: 05.02.17 - CURSO DE MEDICINA**12.364.0087.2542.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil (104)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 56.000,00

UNIDADE/E: 05.02.17 - CURSO DE MEDICINA**12.364.0087.2542.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (105)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**UNIDADE/O: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR****UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR****28.843.0070.0506.0000 - PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

3.3.91.97.00 Aporte para cobertura do déficit atuarial RPPS (24)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral

Valor Da Anulação: R\$ 880.000,00

28.843.0070.0506.0000 - PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatada (26)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor da Anulação: R\$451.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 05 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.189, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder reabertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.197, de 15 de Dezembro de 2.022.

Unidade Executora: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (0088)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 210.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.193, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de, R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.283, de 07 de Junho de 2022.

Unidade Executora: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (F. 493)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0222 - Infraestrutura em Conj. Habitacionais - Convênio SH-1219447-2021
Valor do Crédito: 400.000,00

Unidade Executora: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.049-SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (F. 339)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0073 - Emergências - Baixas Temperaturas
Valor do Crédito: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 430.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de Junho de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.194, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional

suplementar no valor total de, R\$ 227.555,93 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.284, de 07 de Junho de 2022.

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 100.0222 - Infraestrutura em Conj. Habitacionais - Convênio SH-1219447-2021
Valor da Suplementação: 167.055,93

Unidade: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0141)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Suplementação: 17.000,00

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0226)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Suplementação: 13.500,00

Unidade: 02.08.07 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0323)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Suplementação: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também específica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0038)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 43.500,00

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte p/ cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0074)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Anulação: 156.582,58

Unidade: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Func. Programática: 15.452.0005-2.015 -
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Elemento Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra
OFFS (0132)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 10.473,35

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0134)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 17.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de Junho de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DISTRATADA: BENÍCIO PNEUS EIRELI - EPP.

ASSINATURA: 07 de junho de 2022

OBJETO: "Visa-se o cancelamento dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 23 e 39, da Ata de Registro de Preço nº 113/2021, com fundamento no Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.748, de 09 de setembro de 2015".

MODALIDADE: - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021 -PROCESSO Nº 2788/2021.

Santa Fé do Sul - SP, aos 07 de junho de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

LOCADORES: ELAINE SILVA SANTANA GARRES

ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

OBJETO: Visa-se a locação do imóvel destinado à recepção e o atendimento a pacientes do Município de Santa Fé do Sul-SP, que necessitam de tratamento de saúde especializado a ser realizado na cidade de Barretos-SP, por tempo determinado.

VIGÊNCIA: por 12 meses, contados a partir de 20 de junho de 2022.

Santa Fé do Sul - SP, 08 de junho de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE prorrogação CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADA: NATÁLIA DYNA PEDRÃO & CIA LTDA

ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

OBJETO: "Visa-se a Prorrogação do Contrato nº 90/2020, prestará serviços voltados ao atendimento na área da Saúde, conforme Anexo I, por tempo determinado."

VIGÊNCIA: contados a partir de 25 de junho de 2022.

Santa Fé do Sul - SP, 10 de junho de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul -SP.

CONTRATADA: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI-ME.

OBJETO: "Visa-se à Aquisição de equipamentos e material permanente para implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado".

ASSINATURA: 14 de maio de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$11.400,00.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Processo nº 1.805/2022.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, ou enquanto perdurar a garantia dos bens.

Santa Fé do Sul - SP, 14 de maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul -SP.

CONTRATADA: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTO MÉDICO LTDA - ME.

OBJETO: "Visa-se à Aquisição de equipamentos e material permanente para implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado".

ASSINATURA: 14 de maio de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.490,00.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Processo nº 1.805/2022.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, ou enquanto perdurar a garantia dos bens.

Santa Fé do Sul - SP, 14 de maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul -SP.

CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: “Visa-se à Aquisição de equipamentos e material permanente para implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado”.

ASSINATURA: 14 de maio de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.980,00.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Processo nº 1.805/2022.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, ou enquanto perdurar a garantia dos bens.

Santa Fé do Sul - SP, 14 de maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul -SP.

CONTRATADA: CIDICOLA - CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: “Visa-se à Aquisição de equipamentos e material permanente para implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado”.

ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.608,00(dez mil, seiscentos e oito reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Processo nº 1.805/2022.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, ou enquanto perdurar a garantia dos bens.

Santa Fé do Sul - SP, 14 de junho de 2022

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PORTARIA Nº 294, DE 15 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, efetuada pela portaria nº 234 de 11 de Maio de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE**

DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Padrão 4-A, por não terem comparecido para assumir a vaga que lhes foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

NOME	RG Nº	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA SIMONE DOS SANTOS	2035495	138º
SIDNEIA MARQUEZINE DA SILVA PORTO	279147296	142º

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 15 de Junho de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan César de Melo
Secretário de Administração e Planejamento

Atribuição de Classe/Aulas

Convocação para Atribuição de Aulas Eventuais (Substituições) e Temporárias

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2021, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais), PEB II - Educação Artística e PEB II - Língua Inglesa, que ocorrerá no **dia 20/06/2022 (segunda-feira) às 8h30**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídos as seguintes classes/aulas:

Componente Curricular PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais):

01 (um) Bloco: 33 h/a semanal (período de 21/06/2022 à 31/12/2022)

Componente Curricular PEB II - Educação Artística:

22 h/a semanal (período de 21/06/2022 à 31/12/2022)

27 h/a semanal (período de 21/06/2022 à 05/09/2022)

Componente Curricular PEB II - Língua Inglesa:

04 h/a semanal (período de 21/06/2022 a 31/12/2022)

Para Participar do Processo de Atribuição Acima Especificado, o Candidato Deverá Obrigatoriamente Apresentar no Ato da Atribuição, Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma.

PeB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais), de Acordo com os Requisitos Publicados no Edital

do Processo Seletivo 002/2021.

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Componente Curricular: PEB I - Educação Infantil Ensino Fundamental

CLASS.	NOME	RG
114.	ANDREIA CORREA SOARES RODRIGUES	33684177
115.	RUDIERY DA SILVA SANTOS	5654843
116.	MAISA LETICIA ZAFALON	547648194
117.	HELIA ANA VIDAL ORACIO	484180149
118.	ELIANE GOMES	425608888
119.	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	496988712
120.	VALERIA LEAL DE OLIVEIRA	431754160
121.	ISABELA CRISTINA PICOLO DE ANDRADE	43944505X
122.	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES	001058793
123.	NATALIA OLIVEIRA DE CAMARGO	543855314
124.	GABRIELY PEREIRA DA SILVA	2183724
125.	AMANDA DA SILVA FARIAS	41735420

Componente Curricular: PEB II - Educação Artística

CLASS.	NOME	RG
1.	JOSIANE SCARABELI PIRANI	454857366
2.	GABRIEL FERNANDO DA SILVA LEITE	595962476
3.	BARBARA COSTA GOMES	473678354
4.	ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS SANTOS	474796103
5.	VALDENITA CARDOSO	9762276x
6.	DENER ROBSON DE OLIVEIRA	306703579
7.	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN - PD	352919036
8.	SILMA DOS PASSOS	306703579
9.	ROSANGELA FRANCISCO RUFINO	426723259

Componente Curricular: PEB II - Língua Inglesa

CLASS.	NOME	RG
1.	ALESSANDRO DA SILVA DE SOUZA	419865007
2.	ELAINE NORATO DA SILVA	332647407
3.	DENNIS HERIKY PEREIRA	489351219
4.	ELIANA CRISTINA MARQUES BRONZE	281041556
5.	MARIA GABRIELA AROZIO VIEIRA	498366777
6.	MARCIA CRISTINA BERMAL SAMARTINO	325843685
7.	GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	1221373
8.	CECILIA CRUZ LANDIM PEREIRA	626299925

Santa Fé do Sul, 14 de Junho de 2022.

Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Convocação**Convocação para Anuência**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação das candidatas abaixo relacionadas conforme o respectivo

ato de nomeação abaixo.

Convoca, As candidatas habilitadas no Concurso Público nº. 001/2018 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

As Candidatas deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidas dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;

- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);

- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);

- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);

- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);

- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);

- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;

- Declaração de Bens e Rendimentos ou, inexistindo, declaração negativa;

- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;

- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo);

- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 20/06/2022

Horário: Das 7h30 às 16h30

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (sexo feminino)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
SOLENI DE MELO GAMA GUIMARAES	410519935	144ª	295/2022	15/06/2022
SILVANA REGINA ZELBATO ARAUJO	277782119	145ª	295/2022	15/06/2022

As candidatas terão o prazo até o dia 22/06/2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo legal para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2018.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Junho de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

Notificações

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2022

Interessado: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI - EPP

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, e considerando os relatos da **Secretaria Municipal de Saúde** que integram o processo administrativo instaurado, **INTIMO** a Empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.351.700/0001-38, estabelecida na Rod. BR 101, SUL, S/N, KM 86,2, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes -PE, CEP: nº 54.335-000, Tel/Fax: (81) 3479-6460 - 99514-9887, na pessoa do seu representante legal, o Sr. JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 4.121.161-SDS/PE, CPF (MF) nº 767.730.944-53, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, 5392, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP:54.335-000, **contratada para** entregar unidade móvel de saúde - Ambulância tipo - A Simples remoção - tipo furgão, **tendo em vista as evidências de que a mesma praticou condutas que caracterizam o não cumprimento de cláusulas contratuais, PARA QUE TOME CIÊNCIA do teor contido na PORTARIA Nº 270, DE 01 DE JUNHO DE 2022, bem como demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no contrato e no respectivo edital.**

Comprovados os fatos e caracterizadas as condutas descritas no processo instaurado, à empresa contratada serão aplicadas as seguintes penas:

1. 10% (dez por cento) de multa sobre o valor do bem contratado, nos termos da cláusula 10, 10.4, alínea "b", contrato nº 36/2022, por não entregar o bem objeto da contratação no prazo fixado, conforme consta da notificação e atraso de entrega datado em 15/05/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e certidão de 30/05/2022;

2. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem contratado, nos termos da cláusula décima, 10.3, alínea "b", contrato nº 36/2022; por não entregar o bem no prazo estabelecido, após a devida notificação, dando ensejo a rescisão unilateral do contrato e

aplicação da multa.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado nos termos da cláusula décima 10.2, alínea "c", contrato nº 36/2022;

4. Declaração de idoneidade, pela falta de recolhimentos dos encargos sociais de seus motoristas conforme cláusula décima, alínea "d";

5. Rescisão unilateral do contrato, conforme 11.1, "alínea a" do contrato 036/2022 e nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fica também a Empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI - EPP, INTIMADA** a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000, no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente **INTIMAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 07 de junho de 2022.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração